



Município da Madalena

Registo N.º: 1502 /Ano: 2017
 Interna de 06-11-2017
 Classif. ou Proc. Nº: 200.1 - 7
 Registado por: tavares
 Registado a: 06-11-2017 11:36:51
 Selo Autônomo da Gestão Documental - 06-11-2017

EDITAL N.º 53

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA, JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES:

Faz público que, por seu despacho número 57/2017, de 26 de outubro e de acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delegou no Vereador em regime a tempo inteiro, Mário Silva, as seguintes competências que são conferidas pelo artigo 35º do diploma acima referido:

Artigo 35/1:

- w) Presidir ao conselho municipal de segurança;

Artigo 35/2:

- i) Conceder autorizações de utilização de edifícios;

- p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Tendo presentes as disposições regulamentares em vigor (publicadas no diário da república – II Série n.º 17, de 24 de janeiro de 2013) relativas à organização dos serviços e pessoal da Câmara Municipal da Madalena, deAGO, igualmente, no Vereador Mário Silva todas as questões relacionadas com a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico, nomeadamente: o Sector de Ambiente, Resíduos e Águas; Sector de Gestão Urbanística; Sector de Fiscalização Municipal; Sector de Obras Municipais e Viação; e, Sector de Armazém, Oficina e Parque de Máquinas, em conformidade com o estabelecido no correspondente articulado regulamentar.

Sector do Ambiente, Resíduos e Águas (art.º30.º):

Na área de ambiente:

- a) Executar e colaborar na execução de medidas que visem a defesa e proteção do meio ambiente;
- b) Executar e colaborar na execução de ações que visem defender a poluição das águas das nascentes, ribeiras e lagoas e das águas marítimas;
- c) Colaborar na execução de medidas tendentes à preservação e defesa de espécies de animais e vegetais em perigo de extinção,



Município da Madalena

- d) Promover, junto de toda a população do concelho, e em especial dos mais jovens, ações de formação, de sensibilização e de educação ambiental nas suas diversas vertentes;
- e) Propor e executar medidas que visem a defesa e a conservação dos recursos naturais;
- f) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor relativamente ao ruído, à poluição atmosférica e à proteção das linhas de água;
- g) Proceder à recolha de elementos no âmbito da proteção e recuperação do ambiente, com vista à participação na realização de estudos neste domínio;
- h) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara;
- i) Promover e assegurar a defesa e proteção do meio ambiente nas suas várias vertentes;
- j) Promover a criação de espaços verdes em toda a área do município, providenciando a plantação de espécies selecionadas de acordo com as condições climatéricas locais;
- k) Proceder à arborização de ruas, praças e demais áreas públicas;
- l) Assegurar a conservação, renovação e limpeza de todos os espaços verdes do Município;
- m) Promover a conservação dos equipamentos existentes nos espaços verdes;
- n) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização;

Na área de higiene e Salubridade Pública:

- a) Zelar pela higiene e salubridade pública executando os serviços respetivos;
- b) Assegurar a limpeza e desobstrução das valas e escoadouros das águas pluviais, promovendo a colaboração dos utentes;
- c) Dar apoio a outros serviços que direta ou indiretamente contribuam para a higiene e salubridade pública;
- d) Executar, em geral, outros trabalhos superiormente determinados;
- e) Promover e executa os serviços de limpeza pública, nos termos das leis, regulamentos e posturas municipais em vigor;
- f) Fixar e publicar os horários e itinerários para o transporte e recolha de resíduos sólidos;
- g) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores para a recolha de resíduos sólidos;
- h) Promover ações de sensibilização junto da população de forma a obter a sua colaboração ativa na recolha e tratamento dos resíduos sólidos;



Município da Madalena

- i) Incentivar a colaboração dos utentes na limpeza e conservação de valas e escoadouros de águas pluviais;
- j) Promover ações de desinfeção, desratização e desintegração de locais onde tais ações se mostrem necessárias;
- k) Estudar, propor e executar ações aprovadas superiormente relativas ao depósito, tratamento e ou aproveitamento dos resíduos sólidos;

Na área dos Mercados e Feiras:

- a) Curar da vigilância das instalações de mercados e feiras municipais e efetuar os respetivos trabalhos de limpeza;
- b) Executar, em geral, outros trabalhos superiormente determinados.

Na área dos Parques, Jardins e Zonas Balneares:

- a) Zelar pela conservação e limpeza de parques, recintos desportivos, jardins e zonas balneares do município;
- b) Proceder à arborização da ruas e praças, jardins e demais logradouros públicos, bem como organizar e manter viveiros onde se preparam as mudas para arborização;
- c) Combater as pragas e doenças vegetais nos astaçôs verdes sob a sua administração;
- d) Proceder à podagem das árvores e da relva existente nos parques, jardins, ruas, praças públicas e outros logradouros públicos;
- e) Zelar pela conservação e proteção dos monumentos existentes nos jardins e parques públicos;
- f) Efetuar, em geral, outros trabalhos superiormente determinados.

Na área dos cemitérios:

- a) Assegurar o serviço dos cemitérios municipais, designadamente, proceder a inumações, exumações e tratamento de ossadas para depósito, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais e regulamentares referente aos cemitérios;
- b) Executar os trabalhos respeitantes à limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências do cemitério;
- c) Prestar apoio às juntas de freguesia quanto a cemitérios paroquiais;
- d) Executar em geral outros trabalhos superiormente determinados.

Relativamente ao abastecimento de água:

- a) Assegurar o abastecimento de água potável às populações, promovendo a sua captação e tratamento, bem como a sua distribuição domiciliária;



Município da Madalena

- b) Assegurar o funcionamento e a manutenção das redes de abastecimento de água do Município;
- c) Assegurar as ligações e fiscalizar as instalações particulares de água;
- d) Assegurar a execução das obras constante nas opções do plano, por empreitada ou por administração direta;
- e) Assegurar boa qualidade das águas de consumo pelas populações, promovendo a sua análise periódica através do estabelecimento de um programa de recolha de amostras de água para análises bacteriológicas e físico-químicas e o estabelecimento de medidas corretivas que se imponham;
- f) Desenvolver estudos e projetos de construção, conservação, ampliação ou renovação da rede de abastecimento do Município;
- g) Assegurar o funcionamento técnico das piscinas municipais.

Sector de Gestão Urbanística (artigo 32º):

- a) Informar ou dar parecer sobre os processos que careçam de despacho ou deliberação, bem como diligenciar a obtenção dos pareceres ou informações da competência de outras entidades públicas ou de outros serviços da Câmara que sejam necessários para a decisão dos processos;
- b) Informar ou dar parecer sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública;
- c) Promover ou colaborar em iniciativas de fomento à habitação e de recuperação de parques habitacionais degradados;
- d) Estudar, coordenar ou apoiar tecnicamente, no domínio da formulação da política e do planeamento urbanístico, nomeadamente no que concerne a planos de urbanização e a quaisquer estudos ou projetos de utilização ou ordenamento do solo urbano;
- e) A gestão de todo o planeamento urbanístico da área do Município;
- f) Apreciar e informar todos os requerimentos de viabilidade, licenciamento de obras, lotamentos e vistorias apresentados por particulares, em concordância com as leis, regulamentos e planos urbanísticos existentes;
- g) Emitir parecer sobre a demolição de prédios e ocupação de via pública;
- h) Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças e alvarás e organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;
- i) Colaborar na elaboração de planos gerais e parciais de urbanização, propondo alterações ao Plano Diretor Municipal quando se mostrem necessárias;
- j) Dar parecer sobre os estudos e planos de salvaguarda, valorização ou reabilitação do património histórico-arquitetónico da área do Município e respetiva regulamentação;
- k) A conceção e elaboração de todos os projetos urbanísticos;



fs

Município da Madalena

- I) Providenciar a elaboração de projetos e estudos sobre a execução de obras municipais;
- m) Organizar e manter atualizado o cadastro dos levantamentos topográficos executados, no âmbito de projetos municipais, com vista à sua rentabilização;
- n) Manutenção da informação de base topográfica.

Sector de Fiscalização Municipal (artigo 33º):

- a) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre obras particulares e loteamentos urbanos, assegurar a sua conformidade com os projectos aprovados e promover embargos;
- b) Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças e alvarás de loteamento, construção habitabilidade e similares;
- c) Organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;
- d) Executar as demais funções resultantes da lei, regulamento, deliberação ou despacho.
- e) Fiscalizar o cumprimento de posturas, regulamentos e outras normas legais em vigor, informando superiormente de todas as infrações detetadas, elaborando as competentes participações;
- f) Distribuir e afixar avisos, anúncios e editais;
- g) Efetuar citações e notificações;
- h) Efetuar qualquer outro trabalho relacionado com a natureza das suas funções.

Na área de fiscalização:

- a) Fiscalizar o cumprimento das normas aplicáveis à cobrança de impostos, taxas e demais rendimentos do Município e à emissão de licenças;
- b) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos municipais;
- c) Levantar autos das transgressões ou contra-ordenações verificadas bem como efetuar as investigações que sejam superiormente determinadas para a instrução de processos de contraordenação.

Sector de Obras Municipais e Viação (SOMV) (artigo 34º):

- α) Promover a execução dos planos de desenvolvimento rodoviário do município;
- β) Organizar o trânsito urbano e rural de acordo com os planos e regulamentos;
- γ) Assegurar a inspecção periódica das estradas e caminhos municipais e executar os respectivos trabalhos de pavimentação, conservação e limpeza;
- δ) Organizar e manter actualizado a cadastro das rodovias municipais para fins de conservação, estatística e informação;
- ε) Promover a manutenção e conservação dos equipamentos;



Município da Madalena

- φ) Elaborar ou dar parecer sobre planos de obras municipais e respectivos projectos;
- γ) Dar execução aos projectos de construção, conservação ou ampliação de obras municipais que a Câmara delibere executar por administração directa;
- η) Diligenciar e acompanhar a realização de obras municipais por empreitada ou concessão, fiscalizando o cumprimento dos contratos, regulamentos e demais normas aplicáveis;
- ι) Elaborar autos de medição, mapas ou outros documentos necessários a uma fácil e permanente apreciação superior das obras em execução ou acabadas;
- φ) Organizar e manter actualizada a tabela dos preços unitários correntes dos materiais de construção;
- κ) Fazer a especificação dos materiais a serem aplicados na execução das obras projectadas.
- λ) Assegurar a conservação e manutenção dos edifícios municipais, mediante uma planificação aprovada superiormente;
- μ) Acompanhar, controlar e fiscalizar a realização de obras municipais por empreitada, fiscalizando o cumprimento de contratos, regulamentos e demais legislação aplicável;
- ν) Elaborar autos de medição e de revisão de preços;
- ο) Prestar as informações superiormente solicitadas acerca da execução das obras municipais, designadamente acerca daquelas situações que careçam de despacho, ou deliberação;
- π) Proceder à receção da obra e promover o inquérito administrativo.

Relativamente à rede viária:

- a) Assegurar o desenvolvimento e a manutenção da rede viária do Município, em articulação com outros serviços;
- b) Proceder ao levantamento, classificação e ordenamento da rede viária, com vista à adoção de programas adequados para a sua permanente manutenção e conservação;
- c) Preparar e assegurar, de acordo com os meios próprios existentes, a execução de obras por administração direta e estabelecer os necessários procedimentos de controlo, quer no que diz respeito à utilização de máquinas, como à gestão dos recursos humanos envolvidos.

Sector de Armazéns Oficinas e Parque de Máquinas (art.º34.º):

- a) Manter em condições de operacionalidade as máquinas e viaturas da Câmara Municipal;



XJS

Município da Madalena

- b) Distribuir as viaturas pelos diversos serviços, de acordo com as indicações superiores;
- c) Elaborar e manter atualizado o cadastro de cada máquina ou viatura, bem como informar sobre a rentabilidade das mesmas e propor medidas adequadas;
- d) Elaborar as requisições dos combustíveis necessários ao funcionamento do parque automóvel;
- e) Informar sobre as aquisições de bens que se mostrem necessárias e proceder a aquisições devidamente autorizadas mediante requisição visada pela Secção de Contabilidade e Património;
- f) Proceder à armazenagem e zelar pelo bom acondicionamento dos bens em stock;
- g) Organizar e manter actualizado o inventário das existências em armazém;
- h) Proceder à distribuição pelos serviços dos bens pelos mesmos solicitados, mediante requisição visada pela Secção de Contabilidade e Património, bem como colaborar com esta na organização de um sistema de controlo das existências;
- i) Zelar pela armazenagem, conservação e distribuição dos bens à sua guarda;
- j) Organizar e manter actualizado o inventário das existências nos armazéns municipais;
- k) Conferir e armazenar os materiais provenientes de fornecedores, comunicando à Secção de Contabilidade e Património a receção e a boa conferência dos mesmos;
- l) Promover, em estrita colaboração com a Secção de Contabilidade e Património, uma adequada gestão dos stocks, assegurando um fornecimento regular de todos os materiais necessários à execução das obras por administração direta, que atempadamente lhe foram comunicadas, comunicando por sua vez de forma atempada àquela secção das aquisições que se mostrem necessárias;
- m) Assegurar a gestão das várias oficinas municipais, articulando as tarefas a desenvolver com as solicitações recebidas das várias unidades orgânicas;
- n) Assegurar a gestão do parque de viatura e máquinas do Município, promovendo e estabelecendo mecanismos de controlo e regras de utilização, conservação e de funcionamento;
- o) Assegurar e manter atualizados os ficheiros de viaturas, máquinas e outro equipamento, propondo medidas adequadas à gestão racional e económica de todo o equipamento.

Mais faz público que o referido despacho produziu efeitos imediatos.

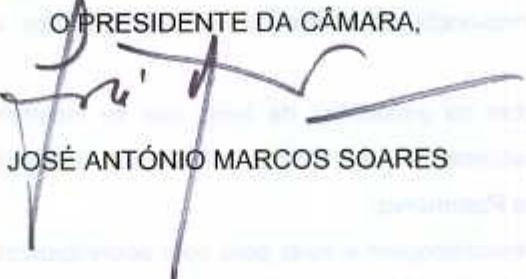
Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.



Município da Madalena

Paços do Concelho, 03 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


JOSE ANTÓNIO MARCOS SOARES

AM/CJ

Certifico que nesta data afixei à
entrada do edifício da Câmara
Municipal da Madalena, o presente
Edital.

O Funcionário
Ricardo
Sávari
07/11/2017